



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Política Fiscal

**NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUPOF Nº 13/2017**

**DATA 04/12/2017**

**ASSUNTO:** Inclusão do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM no Plano de Recuperação Fiscal do ERJ.

### **I . Introdução:**

1 - Nos termos da Resolução SEFAZ nº 155, de 31/10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/11/2017, que “Designa a Subsecretaria de Política Fiscal – SUPOF como responsável pelo monitoramento mensal do Plano de Recuperação Fiscal”, o Relatório do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, foi encaminhado a esta Subsecretaria de Política Fiscal para avaliar, sob o aspecto financeiro, a inclusão do Programa no Plano de Recuperação Fiscal, uma vez que no período de discussão junto ao Governo Federal, com vistas à adesão do ERJ ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF, o pleito para a prorrogação dos desembolsos do financiamento do Programa encontrava-se em tramitação no Governo Federal.

2. Histórico do Programa <sup>1</sup>: O principal marco legal do setor de saneamento é a Lei Federal 11.445, de janeiro de 2007 que permitiu o desenho de uma nova política setorial para os serviços de saneamento básico. Desde 1994 o ERJ vem implementando ações voltadas para saneamento básico, financiadas por organismos multilaterais, no caso o PDBG - Programa de Saneamento da Baía de Guanabara que requereu três financiamentos, dois provenientes do BID e um com o Banco Japonês de Cooperação Internacional. Atualmente, apenas 27% da população do Estado usufruem desses serviços. A criação do PSAM pelo Decreto Estadual nº 42.931/2011, de 18 de abril de 2011, deu continuidade à política de saneamento do Estado iniciada em Programas anteriores. Declara a Secretaria de Estado do Ambiente em seu Relatório:

*“O PSAM tem como objetivo específico a implantação de sistemas de esgotamento sanitário em regiões extremamente carentes do Rio de Janeiro, reduzindo a carga orgânica lançada nos corpos hídricos e, como consequência, revertendo a degradação ambiental da Baía de Guanabara.*”

<sup>1</sup> Informações selecionadas no Relatório do programa PSAM encaminhado pela SEA



*Os objetivos específicos foram determinados visando ampliar, recuperar e interligar as infraestruturas parcialmente implantadas em Programas anteriores para que os sistemas já existentes, alcancem plenamente a eficácia ( grifo da SUPOF).*

*O custo total do Programa originalmente foi estimado em US\$ 639.550.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões e quinhentos e cinquenta mil dólares), sendo US\$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e US\$ 187.570.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos e setenta mil dólares) de contrapartida do Estado do Rio de Janeiro – ERJ.*

*Em seus cinco anos de existência, ocorreram inúmeros entraves tais como: necessidade de estruturação do Programa, realização de licitações internacionais, obtenção de licenças de execução de obras entre outras providências que ocasionaram o baixo desempenho observado. Após superação desses entraves, o Programa apresentou bom desempenho a partir de 1º trimestre de 2015 até o início do 2º semestre de 2016, quando a crise econômica deflagrada no Rio de Janeiro impossibilitou o avanço no mesmo ritmo.*

*No momento atual, estão em execução duas obras de extrema importância para o Estado: Coletor Tronco Cidade Nova no centro do município do Rio de Janeiro e o Sistema Alcântara, no município de São Gonçalo. Para possibilitar o término dessas obras é imprescindível que seja prorrogado por mais 2 (dois) anos, a cláusula de desembolsos do contrato nº 2646/OC-BR firmado com BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento. Apesar da prorrogação de prazo, o valor total necessário para a conclusão do Programa é cerca de 54% inferior ao originalmente contratado, face ao cancelamento de recursos aprovados pela resolução COFIEX nº 03/283 de 21.06.2017. ( grifo da SUPOF)*

## **II – Pleitos de Prorrogação dos Desembolsos e Redução de Valor**

3. Em setembro de 2016, o Governo do Estado encaminhou à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN/MP o pleito de prorrogação dos desembolsos por mais dois anos, tendo em vista a proximidade da data de seu vencimento (março/2017). O pleito foi retirado da pauta da reunião nº 276 em 19/10/2016.

4. Um segundo pleito encaminhado em dezembro de 2016, foi também retirado da pauta da reunião nº 278 (21.12.2016). Este, além da prorrogação do contrato, continha proposta de cancelamento de recursos no valor de US\$ 101.980.000 (cento e um milhões novecentos e oitenta mil dólares) e US\$ 134.570.000,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil dólares) para a parcela de contrapartida, o que representa um corte de 23% e 71%, respectivamente, em relação aos valores pactuados inicialmente.



5. Mais dois pleitos foram encaminhados em janeiro e junho de 2017, desta vez propondo um cancelamento de recursos em um percentual maior do que havia sido apresentado anteriormente: US\$ 184.094.000,00 (Cento e oitenta e quatro milhões e noventa e quatro mil dólares) para a parcela de financiamento e US\$ 162.956.000,00 (Cento e sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil dólares) para a parcela de contrapartida. O primeiro pleito também foi retirado de pauta porque as negociações do PRF não estavam finalizadas e, o segundo foi apreciado parcialmente conforme Resolução nº 03/283 da COFIEX cuja decisão de seu Presidente está reproduzida a seguir :

*“Aprovar o pleito do Estado do Rio de Janeiro relativo ao “Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM”, Contrato de Empréstimo 2646/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no que diz respeito ao cancelamento de recursos do financiamento no valor de US\$ 184.094.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e noventa e quatro mil dólares) e recursos da contrapartida no valor de US\$ 162.956.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil dólares).”*

6. As demais solicitações do pleito, prorrogação do prazo de desembolso e alteração das ações do programa, diante do cancelamento dos recursos, permaneceram em aberto. De acordo com o Parecer da PGFN/COF nº 1062/2017, de 25/07/2017, sua análise depende da homologação do Regime de Recuperação Fiscal –RRF.

Demonstrativo da reformulação do contrato: Página 52 do Relatório do Programa:

FONTE	RECURSO (EM US\$)		
	MONTANTE ORIGINAL	CANCELAMENTO DE RECURSOS (aprovado resolução COFIEX Nº 03/283)	MONTANTE ATUAL
BID	451.980.000,00	184.094.000,00	267.886.000,00
GOV	187.570.000,00	162.956.000,00	24.614.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>639.550.000,00</b>	<b>347.050.000,00</b>	<b>292.500.000,00</b>



### III - Execução Financeira do Programa - Desembolsos e Pagamentos

DESEMBOLSOS BID ATÉ 08/2017					
Desembolsos	Data da Solicitação ao BID	Internalização	VALOR		
			Desembolso (US\$)	Internalizado	
				(US\$)	(R\$)
1º	22/10/2012	22/11/2012	9.000.000,00	9.000.000,00	18.816.300,00
2º	19/03/2014	08/04/2014	30.000.000,00	30.000.000,00	67.242.000,00
3º	21/10/2015	10/12/2015 Até 13/07/2016	20.250.000,00	20.250.000,00	74.437.075,00
4º	30/06/2016	10/08/2016 Até 12/06/2017	23.000.000,00	23.000.000,00	73.582.791,00
5º	21/02/2017	13/06/2017 Até os dias de hoje	19.423.000,00	6.600.000,00	21.604.440,00
Totais em 31/08/2017			101.673.000,00	88.850.000,00	255.682.606,00

Tabela da página 29 do Relatório do Programa

### Detalhamento do Programa considerando o valor inicial do Contrato

Tabela da página 32 do Relatório do Programa

ITEM	COMPONENTES	ORÇAMENTO CONTRATUAL (em milhares de US\$)					EXECUTADO ATÉ AGO/17 (em milhares de US\$)					AVANÇO FINANCEIRO Contratual X Executado
		BID	%	APORTE LOCAL	%	TOTAL	BID	%	APORTE LOCAL	%	TOTAL	
1	Engenharia e Administração	42.750	75%	14.250	25%	57.000	30.515	99%	187	1%	30.701	54%
2	Custos Diretos	407.610	72%	155.310	28%	562.920	57.054	90%	6.598	10%	63.652	11%
2.1	Componente 1 - Obras	388.410	74%	138.510	26%	526.920	54.456	91%	5.195	9%	59.651	11%
2.2	Componente 2 - Desenvolvimento Institucional	11.200	70%	4.800	30%	16.000	2.525	100%	-	-	2.525	16%
2.3	Componente 3 - Sustentabilidade das Políticas Públicas Municipais de Saneamento	8.000	40%	12.000	60%	20.000	73	5%	1.404	95%	1.477	7%
3	Custos Concorrentes	1.620	90%	180	10%	1.800	388	100%	-	-	388	22%
3.1	Auditoria, Avaliação e Monitoramento	1.620	90%	180	10%	1.800	388	100%	-	-	388	22%
4	Custos Financeiros	-	-	17.830	100%	17.830	-	-	10.384	100%	10.384	58%
TOTAL GERAL		451.980	71%	187.570	29%	639.550	87.957	84%	17.169	16%	105.126	16,44%



## Detalhamento do Programa considerando a redução dos Recursos

Tabela da página 33 do Relatório do Programa

ITEM	COMPONENTES	NOVO ORÇAMENTO CONTRATUAL (em milhares de US\$)					EXECUTADO ATÉ AGO/17 (em milhares de US\$)					AVANÇO FINANCEIRO Contratual X Executado
		BID	%	APORTE LOCAL	%	TOTAL	BID	%	APORTE LOCAL	%	TOTAL	%
1	Engenharia e Administração	45.416	100%	186	0%	45.602	30.515	99%	187	1%	30.701	67%
2	Custos Diretos	220.917	97%	6.598	3%	227.515	57.054	90%	6.598	10%	63.652	28%
2.1	Componente 1 - Obras	216.883	98%	5.195	2%	222.078	54.456	91%	5.195	9%	59.651	27%
2.2	Componente 2 - Desenvolvimento Institucional	3.960	100%	0	0%	3.960	2.525	100%	-	-	2.525	64%
2.3	Componente 3 - Sustentabilidade das Políticas Públicas Municipais de Saneamento	73	5%	1.404	95%	1.477	73	5%	1.404	95%	1.477	100%
3	Custos Concorrentes	1.553	100%	0	0%	1.553	388	100%	-	-	388	25%
3.1	Auditoria, Avaliação e Monitoramento	1.553	100%	0	0%	1.553	388	100%	-	-	388	25%
4	Custos Financeiros	-	-	17.830	100%	17.830	-	-	10.384	100%	10.384	58%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>267.886</b>	<b>92%</b>	<b>24.614</b>	<b>8%</b>	<b>292.500</b>	<b>87.957</b>	<b>84%</b>	<b>17.169</b>	<b>16%</b>	<b>105.126</b>	<b>35,94%</b>

### IV - A Continuidade do Programa - PSAM e o Plano de Recuperação Fiscal:

7. A Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública, na CI. SUCADP nº 131/2017, aqui anexada, declara

*“para projeção do fluxo do serviço da dívida apresentado no Plano de Recuperação Fiscal, as operações que ainda possuíam, à época, valores a serem desembolsados, foram considerados os desembolsos, em sua totalidade, conforme previsto em contrato, no fluxo de pagamento”.*

Continuando, informa,

*“a projeção do serviço da dívida do PSAM, foi apresentado, no Plano de Recuperação Fiscal, com todos os valores a liberar ainda constantes no contrato, ou seja, o valor total contratado.*

8. Para subsidiar a decisão de inclusão do PSAM no PRF, e posterior avaliação do Conselho de Supervisão, a SUCADP apresenta tabela com o cálculo do serviço da dívida em duas hipóteses:

- se aprovada a continuidade do Programa com redução de US\$ 184.094.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e noventa e quatro mil dólares), o custo da obrigação a pagar será em torno de US\$ 324 milhões dólares e, no caso de interrupção, em US\$ 124 milhões de dólares, de acordo com os desembolsos já realizados até agosto de 2017.



9. A inclusão do Programa no Plano de Recuperação Fiscal não acarretará aumento de despesa; a projeção do serviço da dívida do PSAM considerada no Plano inclui todos os valores a liberar ainda constantes no contrato, ou seja, o valor total contratado. Como a redução dos desembolsos já foi autorizada pela COFIEX, projeta-se uma economia no serviço da dívida superior a US\$ 200 milhões de dólares.

10. No Programa já foram investidos cerca de US\$ 105 milhões de dólares, dos quais US\$ 84,793 milhões referem-se às duas obras em andamento, SISTEMA ALCÂNTARA, no Município de São Gonçalo e COLETOR TRONCO CIDADE NOVA, no centro do Município do Rio de Janeiro. A Secretaria de Estado do Ambiente – SEA observa que a avaliação de inclusão do Programa no PRF, deve considerar, não só os custos financeiros, mas, também o alcance social:

*“a paralisação do PSAM na fase em que se encontra acarretará enormes prejuízos à população do Rio de Janeiro bem como às finanças do Estado, uma vez que os investimentos já realizados se perderiam devido principalmente ao risco de invasão do local das obras da Estação de Tratamento de Esgoto em São Gonçalo e deterioração dos materiais (estacas metálicas da ETE Alcântara, tubulação, poços de visitas entre outros) já implantados. Além disso, a interrupção acarretará fechamento de postos de trabalho, possíveis demandas judiciais contra o Estado e perda de credibilidade por mais uma tentativa frustrada de contribuir para evitar a degradação ambiental da Baía de Guanabara”.*

#### **V- O PSAM e a Participação da CEDAE**

11. Cláusula do contrato de financiamento, a seguir reproduzida<sup>2</sup>, dispõe sobre a participação da CEDAE no Programa:

*“A CEDAE apoiará o Programa nas fases de definição dos projetos, realização dos estudos e nas ações de fortalecimento institucional. Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos no âmbito do PSAM poderão ser transferidos à CEDAE, que será responsável pela operação e manutenção destes ativos. A CEDAE participará da fiscalização das obras ” ,.....*

*.....  
O término das obras “possibilitará a incorporação de US\$ 260,188 milhões de dólares ao patrimônio da CEDAE”<sup>3</sup>.*

#### **VI- Considerações Finais:**

12. Sob o aspecto financeiro, conforme exposição de motivos descrita no texto desta Nota, fundamentada no Relatório do PSAM e nas informações prestadas pela Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública, da Subsecretaria de Finanças desta SEFAZ, na CI. SUCADP ° 131/2017, esta Subsecretaria de Política Fiscal declara que a inclusão do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara não acarretará desequilíbrio nas Metas apresentadas nos cenários fiscais.


<sup>2</sup> Anexo A – item 4.04 do Contrato nº 2646/OC-BR com o BID – Pg 11 do Relatório

<sup>3</sup> Informação Página 06 do Relatório – 1º parágrafo.



13. Considere-se, ainda, que aprovada pela COFIEIX a redução do valor contratado, a consequente economia no serviço da dívida estimado nas planilhas do Cenário Fiscal, será em torno de US\$ 200 milhões de dólares, assim, a proposta de prorrogação dos desembolsos do Contrato firmado junto ao BID, por mais 2 (dois) anos, poderá ser avaliada pela PGFN, cujo Parecer foi condicionado à homologação do Regime de Recuperação Fiscal.

13. No entanto, cabe a esta Subsecretaria de Política Fiscal ressaltar a importância de que o valor dos investimentos realizados pelo PSAM, US\$ 260,188 milhões de dólares, que serão incorporados ao patrimônio da CEDAE, seja considerado na precificação da Empresa para seu processo de alienação, uma vez que, conforme tabela anexa à CI. SUCADP nº 131/2017, o ônus futuro para o ERJ, junto ao BID, se estenderá até o ano de 2036.

  
**JOSÉLIA CASTRO DE ALBUQUERQUE**  
Subsecretária de Política Fiscal  
ID 571651-9